



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

PROJETO DE LEI N.º 108/2023

DA NOVA DENOMINAÇÃO E CRIA SECRETARIA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADIR JOSÉ KOVALESKI, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria Municipal de Esportes, subordinada diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como objetivos planejar, coordenar e executar as ações referente às atividades esportivas do Município de Ametista do Sul/RS.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto passa a denominar-se Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º Para atender aos fins que se destina a presente Lei, o Departamento de Desporto desvincula-se da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, passando a integrar a Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 4º Fica criado o cargo de Secretário Municipal de Esportes e o cargo de Secretário Adjunto de Esportes, com os subsídios e atribuições já dispostos no Plano de Carreira dos Servidores Municipais de Ametista do Sul (Lei Municipal nº 052/93).

Parágrafo primeiro. Com a alteração que trata o caput deste artigo, o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas de que trata o artigo 19 da Lei Municipal nº 052/93, passa vigor com o número acrescido de um Secretário e de um Adjunto.

Parágrafo segundo. O cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto passa a denominar-se Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover a Secretaria Municipal de Esportes com cargos de provimento efetivo e provimento em comissão, bem como, bens e serviços necessários ao regular desempenho das atribuições da referida Secretaria.

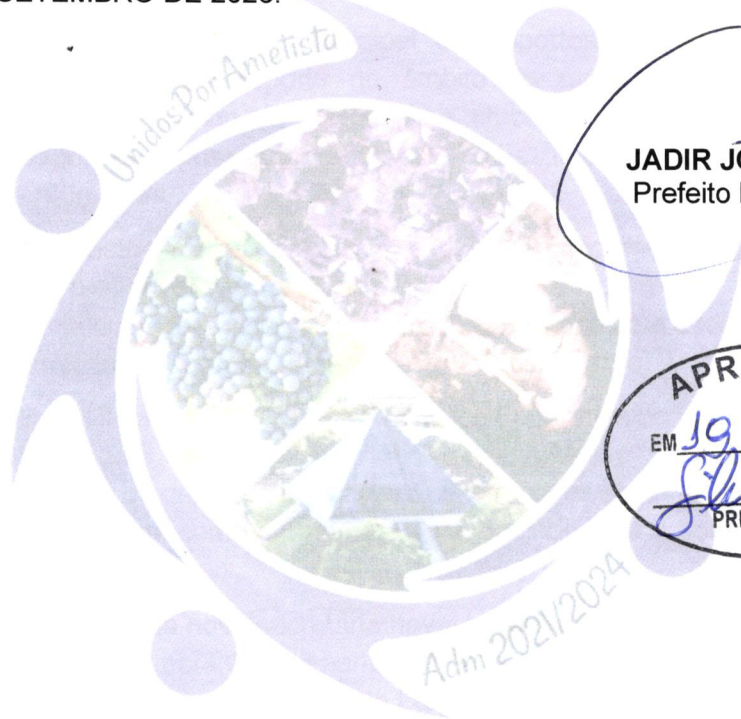


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

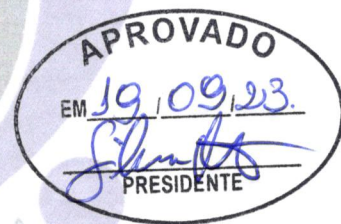
Art. 6º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a expedir Decreto para regulamentar as atividades, atribuições e departamentos da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicabilidade desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.



Jadir José Kovalesski
JADIR JOSÉ KOVALESSKI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

Ametista do Sul/RS, 14 de setembro de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 108/2023

**Senhor Presidente,
Caros Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Excelência e seus dignos pares o Projeto de Lei acima citado que da nova denominação e cria Secretaria Municipal no município de Ametista do Sul e dá outras providências.

A criação da Secretaria Municipal de Esportes é medida que objetiva dar autonomia e incentivo ao esporte no âmbito do município de Ametista do Sul, possibilitando o desempenho de atividades e atribuições específicas ao fomento das atividades desportivas, buscando recursos e investimentos no respectivo setor em benefícios os munícipes.

Cumprе destacar que o esporte é Direito Fundamental, tendo em vista os benefícios que proporciona para a formação e desenvolvimento pessoal, possuindo prioridade constitucional para, dentre outras ações, dar primazia à formulação de políticas sociais e destinação privilegiada de recursos públicos na área.

O Artigo 217 da Constituição da República Federativa do Brasil, em seus incisos II e III, respectivamente, dispõem que haja destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos para a do desporto de alto rendimento, bem como o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não profissional.

Com a criação da nova secretaria haverá, dentre outras atribuições, o empenho à captação de recursos para investimento na área esportiva e com a possibilidade de isenção de impostos mediante criação de Leis e de recursos Estadual e Federal, através de programas específicos e assim fomentarmos a Lei de Incentivo ao Esporte e ao Atleta Municipal.

Contando com a compreensão de vossas excelências, aproveito a oportunidade para enviar-lhe protesto de estima e consideração.
Cordialmente,


JADIR JOSÉ KOVALESKI
Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.
GILMAR WINQUES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Ametista do Sul, RS

